Carta aberta aos Presidenciáveis

PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO
2014-2024

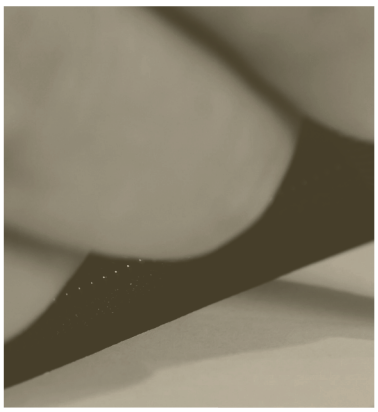

ANEC
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL

EXPEDIENTE

Conselho Superior
Ma. Ir. Irani Rupolo - Presidente
Me. Pe. Mario Sundermann - Vice-Presidente
Ma. Ir. Claudia Chesini - Secretária

Conselheiros
Dr. Frei Gilberto Gonçalves Garcia
Me. Ir. Iranilson Correia de Lima
Profa. Ir. Ivanise Soares da Silva
Me. Pe. João Batista Gomes de Lima
Me. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães
Dr. Pe. Josafá Carlos de Siqueira
Profa. Ir. Lioneide Brito da Silva
Dr. Pe. Maurício da Silva Ferreira
Profa. Ir. Márcia Edvirges Pereira dos Santos

Diretoria Nacional
Dr. Ir. Paulo Fossatti - Diretor Presidente
Dra. Ir. Adair Aparecida Sberga - Diretora 1ª Vice-Presidente
Me. Ir. Natalino Guilherme de Sousa - 2º Vice-Presidente
Es. Ir. Marli Araújo da Silva - Diretora 1ª Secretária
Es. Prof. Francisco Angel Morales Cano - Diretor 2º Secretário
Es. Pe. Roberto Duarte Rosalino - Diretor 1º Tesoureiro
Dr. Frei Claudino Gilz - Diretor 2º Tesoureiro

Secretaria Executiva
Es. Prof. James Pinheiro dos Santos

Assessoria de Comunicação
Jamile Rodrigues - Ex-Libris Comunicação Integrada

Capa e Editoração
Carlos Guilherme Alencar - Ex-Libris Comunicação Integrada

Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - ANEC
SEPN Quadra 516, Bloco D, Lote 09. Edifício Via Universitas,
4º Andar – Asa Norte - CEP 70770-524 – Brasília/DF
Fone: (61) 3533-5050 – Fax: (61) 3533-5070
E-mail: anec@anec.org.br – Home: http://revistas.anec.org.br

APRESENTAÇÃO

Brasília, 9 de outubro de 2018

A Associação Nacional de Educação Católica do Brasil – ANEC, em sua missão de atuar em favor de uma educação de excelência, pautada pela qualidade, pelos valores da cidadania e da ética, visando à formação integral da pessoa humana, sujeito e agente de construção de uma sociedade justa, fraterna, solidária e pacífica, apresenta este documento aos candidatos e candidatas ao cargo de Presidente da República.

Certos da centralidade do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005, de 2014, com vigência até o ano de 2024, entendemos a necessidade de compreendê-lo e executá-lo enquanto uma política de Estado, norteadora e paradigmática na área da Educação. Dessa forma, acreditamos que aquele (a) que vier a ser o próximo Presidente da República deve assumir compromisso público e intransigente com a execução e cumprimento do PNE, bem como de suas metas e estratégias, cujo horizonte é a universalização, a inclusão e a qualidade na educação brasileira.

A construção da agenda educacional para o próximo período, assim como o desenvolvimento de novas políticas e programas, precisa contar com a união dos esforços nacionais do poder público, da sociedade, dos profissionais da educação, da academia e do segmento privado. As instituições de educação e ensino católicas, representadas pela ANEC, se colocam prontamente à disposição para colaborar e dispor dos esforços necessários para alcançar os objetivos propostos e a recuperação e consolidação do PNE enquanto política de Estado.

É com esse intuito que elaboramos e encaminhamos este documento à Vossa Senhoria, a fim de apresentar um amplo diagnóstico e compreensão do Plano Nacional de Educação e suas metas, bem como do quadro situacional de sua execução e andamento, e uma série de preocupações, apontamentos, sugestões e propostas direcionadas ao cumprimento das estratégias, das metas e do próprio Plano.

Esperamos que o conteúdo deste documento torne-se compromisso público do candidato(a) para com a educação, prezando pela universalização, pela inclusão, pela qualidade e por valores humanos e socialmente referenciados, que devem orientar a educação e o ensino no Brasil. E que o Plano Nacional de Educação se efetive e seja tratado e tomado como uma política de Estado, com financiamento e recursos garantidos independentemente das nuances de governos e conjunturas, pois o que está em jogo é o direito à Educação no país.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 dispõe sobre as principais áreas e problemas enfrentados ainda hoje pela educação brasileira, e para eles apontam uma série de estratégias, propostas e objetivos a serem alcançados. Este documento centrou esforços em reunir e apresentar os dados de monitoramento e da situação de cada uma das 20 metas constantes do plano, e apresentou uma série de propostas, apontamentos e sugestões de políticas, programas e medidas a serem executadas, visando o cumprimento da respectiva meta.

Para isso, foram utilizados os dados disponíveis no portal Observatório do PNE, no portal PNE em Movimento, no portal GEOCAPES e no Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016, elaborado pelo INEP.

Um dos problemas gerais verificados quanto ao Plano Nacional de Educação diz respeito à execução de seu monitoramento por parte do Estado brasileiro, que não apresenta indicadores, índices e informações atualizadas sobre a situação de cumprimento das metas e estratégias. Até mesmo os documentos e portais oficiais trabalham com dados defasados em relação ao tempo já decorrido de vigência do PNE.

Apontamos inicialmente a necessidade de que os órgãos governamentais assumam maior compromisso e gerência quanto à elaboração e atualização de indicadores, de forma a permitir um acompanhamento mais realístico do atual quadro das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação. Os relatórios bienais de monitoramento do INEP devem cumprir esse papel, porém precisam utilizar dados atualizados e que retratem os aspectos abordados pelas metas.

Na próxima seção, serão apresentadas as metas, as considerações gerais, seu quadro situacional e o ponto de vista e propostas da ANEC. Com isso, almejamos valorizar e debater cada uma das metas em sua especificidade, sem abrir mão de pensá-las em conjunto e de forma articulada.

Esperamos contribuir com este documento para a construção da política nacional de educação, apontando os principais problemas, as prioridades e soluções possíveis para os desafios apresentados e elencados no PNE. Acreditamos na importância da parceria entre o setor públicos e os diversos segmentos, sobretudo com as instituições de educação sem fins lucrativos, como alternativa viável para construir, pensar, articular e executar políticas públicas para uma educação de qualidade.

METAS

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Consideramos a meta 1 do Plano Nacional de Educação uma das metas mais centrais para o desenvolvimento da educação no Brasil e para a garantia do pleno acesso e direito à educação para os cidadãos brasileiros desde sua infância. Compreendendo a formação e o desenvolvimento escolar, cognitivo e pedagógico do educando, enquanto uma trajetória marcada por diferentes fases, aprendizagens e formações, faz-se necessário dar início a esse processo desde seus anos iniciais de vida até vida adulta.

Nesse sentido, a universalização da educação infantil no nível da pré-escola é uma necessidade pública e um dever constitucional do Estado, visto que a educação dos 4 aos 5 anos deve ser obrigatória e gratuita, e representa direito público subjetivo, cujo descumprimento imputa crime de responsabilidade às autoridades negligentes. No caso da creche, o acesso a ela além de significar acesso à educação e aos processos iniciais de desenvolvimento, interação e formação para a criança, também significa o direito e a possibilidade de muitos pais e mães, sobretudo estas, ingressarem no mercado de trabalho, conferindo-lhes maior autonomia, independência e cidadania.

Quadro Situacional

De acordo com os dados do portal Observatório do PNE, em 2015 apenas 90,5% das crianças de 4 a 5 anos estavam na pré-escola, número ainda distante da meta estipulada para o ano seguinte, de 100%. Ou seja: a plena universalização. Nesse sentido, consideramos a meta como ainda não cumprida, e, portanto, como necessário foco de esforços e recursos para que se alcance a universalização e se cumpram as garantias constitucionais.

Quanto às creches, os dados mostram que em 2015 apenas 30,4% das crianças de 0 a 3 anos eram atendidas: há um distanciamento considerável da meta de atendimento de 50% das crianças até o ano de 2024. Esse dado deixa claro que há um grave problema estrutural quanto a esta etapa do ensino infantil, que implica na exclusão de milhões de crianças do acesso à escola no início da vida. Tal exclusão implica ainda no fortalecimento da desigualdade, e consequentemente no reforçamento de exclusões sociais e econômicas. O acompanhamento da estratégia 1.2 revela que a diferença da taxa de frequência de crianças até 3 anos na educação infantil entre o quintil mais rico e o quintil mais pobre da população era de 31,8% em 2015, também distante dos 10% estipulados pela estratégia.

Considerações da ANEC

A partir do quadro situacional revela-se um cenário preocupante para a educação infantil no Brasil. No caso da pré-escola, apesar de parecer estarmos próximos da universalização, é preciso garantir que de fato 100% das crianças de 4 a 5 anos esteja na escola, apenas com isso alcançaremos a verdadeira universalização. Para isso, é necessário envidar esforços tanto para a expansão das redes públicas de atendimento, quanto para políticas de busca ativa e permanência destas crianças na educação infantil.

Apesar de a educação infantil ser tipicamente responsabilidade dos municípios, são de conhecimento geral as dificuldades orçamentárias e estruturais destes entes federativos em promover o desenvolvimento, criação e manutenção das redes públicas na educação infantil. Com isso, consideramos imprescindível o papel da União em sua função supletiva e redistributiva para fornecer o apoio técnico e financeiro necessários para a construção de novas creches e expansão das já existentes, contando também com a criação de políticas e programas que auxiliem em sua manutenção e desenvolvimento.

As instituições privadas sem fins lucrativos podem vir a ser uma parceria importante e um agente fundamental para o cumprimento desta meta. Sendo um sujeito histórico provedor de educação infantil no país, as instituições sem fins lucrativos podem oferecer uma educação de qualidade, inclusiva e que garanta o acesso universal das crianças na escola.

Portanto, tendo em vista o quadro apresentado é necessário rever os cortes orçamentários no PROINFÂNCIA, programa central na expansão e universalização da educação infantil, aumentar seus investimentos e desenvolver uma política integradora, que permita atingir as regiões e públicos centrais do problema da inclusão. Além disso, **propomos** a inserção das instituições de educação sem fins lucrativos no PROINFÂNCIA, a partir da criação de linha de crédito e subsídio especial no programa para a construção, expansão e compra de equipamentos para creche e pré-escola. E como forma de permitir a inclusão e atingir o problema da desigualdade de acesso, parte do pagamento do financiamento adquirido seria pago por meio da oferta de matrículas gratuitas nas instituições beneficiadas para crianças de baixa renda.

Outra maneira de expandir a contribuição das entidades sem fins lucrativos para o cumprimento imediato da meta 1 é por meio de políticas que favoreçam e incentivem a concessão de bolsas de estudos nessas instituições, conforme disposto no §1 do art. 77 da Lei de Diretrizes e Bases. Com isso, o poder público poderia aproveitar da estrutura privada já existente e garantir a inclusão de crianças antes excluídas em instituições de qualidade e prontas para atendê-las.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

A meta 2 do PNE vem em sincronia com os propósitos da meta anterior no sentido de universalizar a Educação Básica e garantir o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que asseguram educação obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, ou seja, incluso o ensino fundamental regular, foco da meta. Portanto, garantir o acesso universal e de qualidade nesta etapa da educação básica é extremamente necessário para o desenvolvimento educacional, social, ético e político das crianças, dando as condições para seguir nos estudos e para o exercício da cidadania ativa e participativa.

É importante frisar a outra dimensão fundamental que a meta traz em si: além de universalizar, é necessário garantir terminalidade na idade correta e fluxo adequado do desenvolvimento dos estudantes. Fenômenos como a repetência e a evasão são um sério problema na trajetória escolar de jovens e crianças. Logo, o Estado deve estar atento e propor políticas e mudanças capazes de alterar essa realidade.

Quadro situacional

Em 2015, 97,7% das crianças de 6 a 14 anos estavam no ensino fundamental, conforme aponta os dados do Observatório do PNE. Este número, apesar de elevado, aponta a dificuldade de se alcançar a plena universalização no país, tendo em vista que desde a década de 90, com a criação do FUNDEF, esta etapa de ensino vem sendo foco de políticas públicas de focalização. Além disso, o ensino fundamental há mais tempo figura como educação obrigatória e gratuita, e também como direito público subjetivo. Portanto, a não universalização da meta revela um problema visível em incluir determinados grupos e crianças na escola, sobretudo aquelas pertencentes às classes mais pobres.

Quanto à terminalidade, em 2015, segundo o Observatório do PNE, apenas 76% das crianças concluíram o ensino fundamental na idade recomendada, percentual consideravelmente distante da meta de 95% a ser alcançada em 2024. Neste caso, o *relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: Biênio 2014-2016* mostra o impacto da desigualdade de renda e de raça nessa questão, bem como de uma maior desigualdade nas escolas rurais em relação às urbanas.

Considerações da ANEC

Universalizar o ensino fundamental é uma tarefa que o Brasil já deveria ter concluído há anos, portanto. É necessário o desenvolvimento de políticas e programas capazes de inserir na escola aquelas crianças que por diversas razões ainda não estão nela. Considerar estes fatores é de extrema importância. Dessa forma, é preciso políticas de busca ativa dessa população, alinhadas a partir da compreensão dos grupos e classes sociais em que estão estas crianças.

Quanto à terminalidade, os sistemas de ensino precisam com urgência dar significância e contexto para a educação e para a prática pedagógica, de maneira que a criança que está na escola possa aprender e continuar aprendendo conteúdos, valores, atitudes e culturas que tenham significado para sua vida e realidade. Nesse sentido, o uso de novas tecnologias na educação, o desenvolvimento de atividades extracurriculares e extraclasses, mudanças curriculares e a nova BNCC podem vir a contribuir para solucionar esse problema.

As instituições de ensino sem fins lucrativos podem vir a contribuir significativamente para o cumprimento da meta, seja através da expansão e do aumento das bolsas de estudos previstas no §1 do art. 77 da Lei de Diretrizes e Bases, seja através do desenvolvimento de políticas e programas que visem reforçar as parcerias entre o setor e o público com foco na solução dos problemas da meta. Uma possibilidade é **aperfeiçoar** o disposto na Portaria Normativa 15/2017 do Ministério da Educação, a fim de desenvolver políticas e programas voltados para a questão da terminalidade, aprendizagem e formação dos estudantes da educação básica matriculados em escolas públicas. Com isso, o governo poderia elevar o percentual de 5%, com essa finalidade, passível de enquadramento nas ações de filantropia das entidades.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A meta 3 incide sobre um dos principais gargalos e problemas da educação no Brasil: o ensino médio e a escolarização da juventude. Tanto a sua universalização, quanto o aspecto de sua qualidade tem sido dois grandes desafios para a política educacional brasileira. A primeira dimensão da meta recai justamente na preocupação de garantir que todo jovem de 15 a 17 anos esteja na escola, independentemente de qual ano ou etapa. Já a segunda dimensão implica em garantir que pelo menos 85% dos jovens de 15 a 17 anos esteja no ensino médio.

Os próprios termos da meta revelam as disparidades e os desafios quanto ao ensino médio, de forma que a própria meta considera o grave problema da temporalidade, da repetência e da evasão como determinante dos objetivos a serem atingidos. Dessa forma, a meta 3 assume importância central na educação brasileira, visto que é uma etapa decisiva na formação do estudante, responsável por

continuar e aprofundar os conhecimentos, valores e atitudes apreendidas no ensino fundamental, e ao mesmo tempo prepara-lo para continuar os estudos na educação superior e formá-lo para o trabalho.

Quadro Situacional

De acordo com os dados do Observatório do PNE, em 2015 apenas 84,3% dos jovens de 15 a 17 anos estavam na escola, num patamar muito inferior ao necessário para o cumprimento da meta prevista para 2016, ou seja, a plena universalização. Neste caso, é possível inferir que a meta ainda não foi cumprida.

Este número é preocupante, visto que desde 2009, quando da aprovação da Emenda Constitucional 59, a educação básica passou a ser obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos. Além disso, desde 2006, com a criação do FUNDEB, o ensino médio começou a ser contabilizado e receber recursos do fundo. Tais mudanças deveriam ter propiciado um cenário atual mais próximo da universalização, entretanto como mostram os dados ainda há um percurso considerável.

Quanto à taxa líquida de matrícula, a situação não é diferente: apenas 62,7% dos jovens entre 15 e 17 anos estavam matriculados no ensino médio, número muito distante da meta prevista para 2024 de 85%. De acordo, com o portal do MEC, PNE em Movimento, 14 estados estavam abaixo dos 63,75%. Nesse caso, o problema da repetência e da evasão se destacam, marcados pelas consequências das desigualdades de renda (quase 30% de diferença entre a taxa líquida do primeiro e do último quintil), raça e gênero, conforme verificado no relatório de monitoramento do biênio 2014-2016 do INEP. Em maioria, os mais prejudicados são os jovens, do sexo masculino, negros e pobres. Além disso, chama a atenção a disparidade entre os meios rurais e urbanos no que diz respeito à taxa líquida, com prejuízo do rural.

Considerações da ANEC

São inquestionáveis a importância e o papel do ensino médio na formação do jovem brasileiro, e consequentemente as implicações profundas que os gargalos e problemas existentes geram na vida e na trajetória destes jovens e na sociedade como um todo. Dessa forma, reconhecida a centralidade do problema, acreditamos na necessidade de ação direta e comprometida da União com políticas públicas, com financiamento e com apoio supletivo e redistributivo focados na melhoria e universalização do ensino médio. Sobretudo, a partir da implantação do Novo Ensino Médio, a União precisa assumir papel decisivo para garantir sua implementação, principalmente em relação ao oferecimento do ensino em tempo integral.

Dentre os desafios do ensino médio, visualizamos também aqueles de cunho pedagógico e curricular, que consistem em oferecer uma educação significativa, contextualizada e emancipadora para os jovens, voltada para a formação integral, pautada em valores de solidariedade, fraternidade, cidadania e respeito, de forma a garantir sua aprendizagem, sua inclusão no mercado de trabalho e a continuidade de seus estudos em nível superior. Nesse aspecto, a BNCC do ensino médio deve dar conta destes e de outros desafios, e o Estado deve garantir a consulta às diversas entidades na consolidação de seu documento, a ANEC, portanto, se coloca à disposição para participar dessa importante construção.

Tendo em vista os problemas de fluxo, temporalidade, repetência e evasão, apoiamos o cumprimento da estratégia 3.5, que objetiva o desenvolvimento de programas de correção de fluxo: reforço, recuperação, aprovação parcial. Para isso, propomos também aperfeiçoar o disposto na Portaria Normativa 15/2017 do Ministério da Educação, a fim de desenvolver políticas e programas com foco no aumento da taxa líquida de estudantes matriculados no ensino médio em escolas públicas, visando garantir a permanência e continuidade adequado dos estudos destes jovens. Com isso, o governo poderia **elevar** o percentual de 5%, com essa finalidade, passível de enquadramento nas ações de filantropia das entidades, considerando também a proposta apresentada na meta 2. Mais uma vez realçamos a disposição das entidades sem fins lucrativos em estabelecer parcerias para o cumprimento da meta, inclusive também através de bolsas de estudos previstas no §1 do art. 77 da Lei de Diretrizes e Bases.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A meta 4 com foco na Educação Especial apresenta duas dimensões importantes. A primeira delas é a universalização do atendimento escolar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, entre 4 e 17 anos, na educação básica com o devido atendimento educacional especializado. A outra dimensão diz respeito à ideia de inclusão plena destes estudantes em escolas e classes comuns, de forma a superar a segregação e a exclusão histórica desta parcela da população.

Quadro Situacional

De acordo com os dados disponíveis no Observatório do PNE, em 2010, 82,5% das crianças e jovens entre 4 e 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estavam na escola. Considerando a falta de dados mais atualizados referentes a esta

informação, acreditamos hoje estar um pouco a frente deste número, mas ainda distante da universalização almejada para 2024.

Em relação ao percentual de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação frequentando classes comuns, os dados são mais atualizados e indicam que em 2015, 88,4% destes alunos frequentavam classes comuns. O maior percentual deste crescimento se deu na rede pública, o que demanda desenvolver e aplicar as políticas públicas de efetiva inclusão nestas escolas, permitindo o adequado desenvolvimento do educando. De acordo com dados do INEP, nas regiões Norte e Nordeste são onde as taxas de alunos com deficiência nas escolas são mais baixas.

Considerações da ANEC

Acreditamos que a Educação Especial, enquanto modalidade de educação, possui um caráter central na promoção da inclusão, da igualdade e da diversidade em nosso país. Apoiamos e incentivamos as políticas, práticas e organizações que prezem pela plena, efetiva e substancial inclusão de cada criança e cada jovem na escola, garantido seu aprendizado, socialização, inclusão e desenvolvimento.

Com isso, é fundamental o cumprimento da meta e de suas estratégias, como a 4.2 que visa universalizar o acesso para as crianças de 0 a 3 anos, e da estratégia 4.5, que versa sobre a criação e desenvolvimento de centros multidisciplinares de apoio aos estudantes, aos familiares e aos profissionais da educação. Nesse sentido, acreditamos no desenvolvimento das estratégias 4.17, 4.18 e 4.19 como formas de realizar parcerias com as instituições sem fins lucrativos e na criação de políticas e programas com esse foco. A partir das possibilidades colocadas na Portaria Normativa 15/2017 do MEC, as instituições sem fins lucrativos poderiam atuar diretamente no **oferecimento** de atendimento especializado para estes estudantes e atuar na capacitação dos profissionais da educação nessa área. Em contrapartida, o governo poderia aumentar o percentual de 5% referente ao enquadramento em filantropia, para tal finalidade, com a possibilidade de adequação das instalações com salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

A alfabetização das crianças na idade recomendada tem sido um dos grandes temas e desafios no campo educacional brasileiro. A meta 5 vem no sentido de definir que esse processo de alfabetização se consolide até o final do terceiro ano do ensino fundamental. É importante destacar que a alfabetização aqui envolve três dimensões: a proficiência em escrita, leitura e matemática.

Quadro Situacional

Os dados disponíveis no Observatório do PNE nos informam dos níveis de proficiência alcançados pelas crianças na ANA 2014 – Avaliação Nacional da Alfabetização, segundo os resultados apenas 77,8% dos estudantes alcançaram o nível aceitável de proficiência em leitura e 65,5% alcançaram o nível aceitável em escrita. Chama atenção, conforme mostra o painel do PNE em Movimento, que a grande maioria dos estados que apresentam os níveis mais críticos de proficiência estão situados nas regiões Norte e Nordeste. Em relação à proficiência em matemática, os dados são ainda mais críticos: apenas 42,8% das crianças alcançaram o nível exigido, ou seja, menos da metade. No caso da matemática, o problema é geral e se distribui por praticamente todo território nacional.

Tendo em vista o objetivo da meta de alfabetizar todas as crianças até o final de terceiro ano do ensino fundamental até 2024, ou seja, alcançar a proficiência de 100% para as três dimensões, conclui-se que temos grandes desafios pela frente.

Considerações da ANEC

A alfabetização na idade certa representa um passo fundamental para a educação e para o desenvolvimento educacional e pedagógico do estudante. Atrasos e defasagens nesse processo implicam em consequências prejudiciais para o educando no curso de sua trajetória escolar, levando a problemas como a repetência, a não aprendizagem e a evasão.

Com efeito, acreditamos na necessidade do desenvolvimento de políticas imediatas capazes de minorar as dificuldades impostas e garantir a plena aprendizagem dos estudantes e a qualificação adequada para os profissionais que participam do processo de alfabetização. Nesse sentido, apontamos a necessidade de a nova Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica estar alinhada com os desafios da alfabetização e desenvolver programas de qualidade e capazes de formar professores com as habilidades, competências e tecnologias necessárias para elevar os níveis de proficiência dos estudantes para os patamares aceitáveis.

Dessa forma, a política de formação poderia contar com o apoio das instituições de ensino superior católicas, a partir de seus cursos de licenciatura, inclusive com atuação mais focalizada nas regiões Norte e Nordeste, onde os índices de proficiência se apresentam mais dramáticos. Propomos, então, uma política de formação que valorize e **desenvolva** parcerias de financiamento e apoio com as IES sem fins lucrativos, e possibilite ampliar a formação dos profissionais da Educação, inclusive com foco nos processos de alfabetização.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A educação em tempo integral tem sido uma das mais importantes demandas e reivindicações da sociedade para a melhoria da educação. Além de permitir que o estudante passe mais tempo na escola, desenvolvendo diferentes habilidades, conhecimentos, experiências e valores, a educação em tempo integral é um dos pré-requisitos para a educação integral, ou seja, para a formação integral, completa e global do cidadão em todas as suas dimensões.

A meta 6 apresenta duas perspectivas a serem alcançadas. A primeira delas estipula que 50% das escolas devam ter matrículas em tempo integral, entretanto, isso não quer dizer que todas as matrículas daquela escola sejam em tempo integral, bastando uma matrícula para que ela seja contabilizada. Esse ponto produz um certo engodo sobre a realidade e não necessariamente nos permite mensurar o alcance real da educação em tempo integral.

Entretanto, o outro aspecto e expectativa da meta permite-nos averiguar qual o real nível de inclusão de estudantes matriculados em tempo integral, dessa forma, ela estipula que até 2024, 25% dos estudantes estejam contemplados com educação em tempo integral.

Quadro Situacional

De acordo com dados do Observatório do PNE, em 2014, 42% das escolas possuíam matrículas em tempo integral, já o relatório bienal de monitoramento do INEP informa que, em 2015, 52,5% das escolas públicas registraram alguma matrícula em tempo integral. Ressalvados as disparidades entre os dados, observamos que segundo o INEP a meta já fora alcançada, e segundo o Observatório do PNE estaríamos próximos de alcança-la. Vale enfatizar o que foi dito anteriormente sobre a superficialidade dessa informação para mensurar o estado de coisas da educação em tempo integral.

Quanto ao número de estudantes da rede pública com matrículas em tempo integral, os dados do Observatório do PNE revelaram que em 2015, apenas 11,5% dos jovens tinham acesso a educação em tempo integral. Este valor está muito abaixo do proposto pela meta, 25%, a ser alcançado até 2024. O relatório bienal do INEP nos revela uma situação agravada em relação ao ensino médio, em que apenas 6,4% das matrículas eram em tempo integral.

Considerações da ANEC

Os dados revelam que a porcentagem de estudantes da rede pública com acesso à educação em tempo integral é extremamente reduzida, e mesmo diante de uma meta tímida como a estipulada de 25%, o país terá dificuldades de alcançá-la.

É ponto pacífico a importância da educação em tempo integral, pelos diversos benefícios que ela oferece ao educando, à família e à sociedade. A escola torna-se um lugar de convivência, afasta a juventude e as crianças das ruas e da criminalidade e oferece uma formação ampla e completa. Por isso, nos posicionamos favoráveis à ampliação de escolas e matrículas em tempo integral, e apontamos a necessidade de políticas públicas nacionais que permitam à União exercer papel indutor, financiador e de apoio ao desenvolvimento e criação de escolas em tempo integral. Além disso, é importante que a educação em tempo integral alcance as diferentes modalidades de educação, abarcando a diversidade e a diferença.

Por fim, tendo em vista a menor taxa de matrículas em tempo integral no ensino médio, deve-se salientar a necessidade de **execução** do Novo Ensino Médio, que tem por objetivo justamente ampliar a oferta da educação em tempo integral.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

A meta 7 trata da qualidade da educação básica no país, adotando como parâmetro de referência o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e estipulando médias nacionais a serem alcançadas no final das diferentes etapas da educação básica e a ser progressivamente elevadas até 2021.

Apesar de ser um índice válido e já consensuado, o aferimento da qualidade da educação por um único índice que leva em consideração, basicamente, fluxo escolar e desempenho dos estudantes em provas nacionais deixa de fora outros fatores e dimensões importantes no desenvolvimento educacional e na qualidade da oferta do direito à educação. Mas ainda

assim, é um instrumento nacionalmente aceito e utilizado, inclusive inserido no Plano Nacional de Educação como parâmetro para uma de suas metas.

Quadro Situacional

De acordo com dados do próprio INEP, referentes ao IDEB de 2015, a média nacional para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,5, três décimos acima da meta estipulada para este ano no PNE. Em relação aos anos finais, o cenário foi diferente, não atingindo a média de 4,7 proposta pela meta, ficando com uma média de 4,5. Quanto ao ensino médio a situação se agrava ainda mais, apesar da própria média estabelecida ser mais baixa que as demais, também não conseguiu alcançar o proposto, obtendo uma média nacional de 3,7 frente a média necessária de 4,3.

Além disso, outras metas elencadas nas estratégias da Meta 7 também não foram alcançadas, como a estratégia 7.11, que propunha média nacional de 438 no PISA para 2015, ficando apenas com uma média de 395. Já a estratégia 7.15 prevê a universalização do acesso à banda larga até 2019, sendo que em 2014 ainda estávamos num patamar de apenas 42,7% de pessoas com acesso a tal serviço. A mesma estratégia também prevê triplicar a relação computador/aluno nas escolas devendo passar dos 34,3 em 2014 para 11,4 até 2020. Outra estratégia presente nesta meta e em outras do mesmo PNE, que ainda não foi colocada em prática, diz respeito à instituição do CAQ – Custo Aluno Qualidade – instrumento fundamental para alinhar qualidade e financiamento da educação básica.

Considerações da ANEC

Junto ao aspecto da universalização, a questão da qualidade da educação assume papel decisivo na construção da educação que queremos para nosso país, e como consequência do tipo de sociedade que queremos no futuro. Nesse sentido, apoiamos as políticas e propostas necessárias para dar plena qualidade à educação básica, em suas diversas dimensões, sempre tendo como foco a aprendizagem dos estudantes.

Com isso, passa a ser necessário que a política de avaliação conte com indicadores diversos, amplos, variados e substanciais que sejam capazes de fornecer um panorama mais global e completo da qualidade da Educação no Brasil. Apoiamos, portanto, a execução da estratégia 7.3 que prevê a constituição de "um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino". Para isso, a parceria entre academia, órgãos públicos e setor privado mostra-se adequada e necessária. Dessa forma, a ANEC coloca à disposição seus quadros mais qualificados para a construção desses indicadores.

Apontamos ainda a necessidade imediata e urgente do cumprimento da estratégia 7.35, que versa sobre a "regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação". Tal regulamentação da oferta da educação básica pela iniciativa privada faz-se necessária e contará com o apoio e participação da ANEC, visando a garantia da oferta de uma educação de qualidade, socialmente referenciada e com foco na formação do cidadão-profissional, e evitando a iminente mercantilização deste nível educacional.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Esta meta assume caráter central no Plano Nacional de Educação, pois objetiva atingir desigualdades profundas da sociedade brasileira, que inclusive refletem nas diversas dimensões da educação e impedindo o cumprimento de outras metas colocadas. Ao considerar as desigualdades de renda, raça, de regiões e entre campo e cidade, a meta 12 se propõe a colocar num patamar mínimo de igualdade os anos de escolaridade dos diferentes grupos.

A meta ainda considera a população entre 18 a 29 anos, ou seja, a parcela da população que já está fora da idade escolar e que foi afetada por problemas em sua trajetória escolar, que impediu a regularidade, conclusão e continuidade de seus estudos.

Quadro Situacional

De acordo com dados do Observatório do PNE, a população do campo, entre 18 e 29 anos, em 2015, tinha em média apenas 8,3 anos de estudos, consideravelmente abaixo da meta para 2014 de 12 anos. Em relação ao quintil mais pobre da população, na mesma faixa etária, tinha-se em média 8,5 anos de estudos, também distante do exigido pela meta ao final do PNE. Na região Nordeste, a de menor escolaridade, em 2015, verificou-se tempo médio de escolaridade de 9,3 anos, valor superior aos outros grupos, mas também distante do objetivo para 2024. Por fim, em relação a razão de escolaridade entre negros e não-negros verificava-se, em 2014, razão de 87,1%, com o objetivo de alcançar em 2024 os 100%.

Chama atenção que ainda são necessários grande avanços e políticas específicas para dar conta não apenas do cumprimento desta meta, mas também de atingir o problema das desigualdades nas dimensões manifestas nas demais metas do PNE. Em alguns casos, ainda há muito que se

avançar, sobretudo em trazer de volta para a escola e para os processos de formação jovens e adultos cujas trajetórias educacionais foram marcadas por rupturas, obstáculos e exclusão.

Considerações da ANEC

A ANEC enxerga a magnitude do problema das desigualdades na educação e tem convicção de que esse é um problema a ser enfrentado conjuntamente pelo Estado, pelas universidades, pela sociedade, pelas empresas e por todas as instituições de ensino. Apenas com um movimento global e comprometido será possível garantirmos a todos os brasileiros o direito fundamental à educação, independente de sua raça, classe social e local de nascimento.

Dessa forma, apoiamos a criação de um programa específico, de âmbito nacional, focado no atendimento a estes grupos sociais, contando com o apoio e parceria dos diferentes governos, empresas e instituições de ensino. Inclusive, com o estabelecimento de parcerias com as instituições de ensino superior católicas na formação dos profissionais atuantes no programa.

Além disso, considerando as especificidades etárias do grupo focalizado pela meta, é necessário integrar toda e qualquer formação com o ensino técnico e profissionalizante, buscando oferecer além de formação acadêmica e curricular, oportunidades de desenvolvimento profissional, resultando também numa melhoria da colocação dos sujeitos no mercado de trabalho. Neste aspecto, programas como o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – podem desempenhar papel fundamental tanto na oferta quanto na qualidade do ensino. Propomos, portanto, debater, discutir e **redefinir** o escopo do programa, a partir de sua renovação como um novo PRONATEC, capaz de atender às diferentes demandas, facilitar o estabelecimento de parcerias, garantir financiamento e expandir o número de estudantes beneficiados.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Em pleno século XXI parece anacrônico ainda convivermos com um problema tão grave e antigo como analfabetismo em nosso país. Um problema que se perpetua por séculos, reflexo das desigualdades econômicas e sociais, e da incapacidade das políticas educacionais darem conta de erradicar definitivamente este problema. A meta 9 vem traçar objetivos justamente no sentido da erradicação do analfabetismo absoluto e também considerando a presença e o problema do analfabetismo funcional.

Quadro Situacional

Em 2015, o país apresentava taxa de alfabetização de 92%, de acordo com dados do Observatório do PNE, percentual abaixo do exigido pela meta para este mesmo ano, de 93,5%, e mais distante ainda da meta de 100% a ser alcançada até 2024. Na região nordeste, o quadro se agrava tendo sido registrada taxa de alfabetização de 83,4%, em 2014, segundo o relatório de monitoramento do INEP. Quanto ao analfabetismo funcional, os dados do Observatório do PNE revelam uma taxa de 27%, no ano de 2015, muito acima dos 13,5% pretendidos para 2024.

Segundo o relatório bienal do INEP, o problema do analfabetismo acima dos 15 anos atinge principalmente a região Nordeste, a população rural e de baixa renda, e também aquelas pessoas de idade mais avançada. O analfabetismo funcional apresenta desigualdade mais acentuada ainda em relação aos fatores renda (diferença de 18,6% entre o primeiro e o último quintil), raça, localização, também presente nas idades mais avançadas.

Considerações da ANEC

Consideramos o analfabetismo como um problema inaceitável de persistir em nosso país, de forma que são necessários todos os esforços possíveis e conjuntos para a criação de políticas e programas capazes de alcançar todas as pessoas que ainda não foram alfabetizadas e garantir-lhes o direito e o acesso à educação. Nesse sentido, consideramos algumas estratégias relevantes, como garantir benefício adicional aos beneficiários de programas de transferência de renda que estejam cursando EJA, assegurar à população carcerária acesso à alfabetização e à EJA e políticas focalizadas na educação e alfabetização da população idosa.

Propomos com isso, conforme já apontada na meta anterior, a **criação** de um programa amplo, solidário e integrador de diversos esforços dos variados setores, contando com o financiamento e apoio do governo, voltado para a erradicação do analfabetismo, e contando com a participação das instituições de ensino superior católicas na formação dos profissionais do programa. Além disso, o programa poderá contar com estratégias de eliminação do analfabetismo funcional nos grandes centros urbanos, alinhado à inclusão digital e tecnológica.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

A meta 10 procura alinhar duas importantes modalidades de educação, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional. A integração entre estas duas modalidades permite a oferta de uma

EJA mais contextualizada e adequada à realidade de seu estudante, que já está inserido no mercado de trabalho ou que pode vir a aperfeiçoar-se para conseguir ingressar nele.

Quadro Situacional

De acordo com dados do INEP, em 2015 apenas 3% das matrículas de EJA eram integradas com a educação profissional, um valor extremamente baixo e absolutamente distante da meta de 25% a ser atingida em 2024. O quadro de precariedade no cumprimento da meta é geral e nacional, conforme demonstrou painel do PNE em Movimento.

O quadro geral da meta indica desafios hercúleos para alcançar seu cumprimento, sendo aparentemente uma das metas mais distantes e improváveis de ser realizada, caso não haja um imediato redirecionamento de políticas, esforços e recursos para esse fim.

Considerações da ANEC

Diante do quadro situacional crítico da meta apontamos a necessidade urgente do desenvolvimento de um programa nacional que vise possibilitar a oferta de educação profissional de forma integrada à EJA. Considerando que a oferta de EJA está praticamente vinculada aos estados e municípios, e os custos necessários à execução e ao desenvolvimento da educação profissional, é fundamental que a União se comprometa e forneça o apoio financeiro e técnico necessário aos demais entes.

É necessário, portanto, que haja a expansão do número de matrículas integradas, acompanhado da execução de estratégias como a **criação** de programa nacional de aquisição e reestruturação de equipamentos para utilização no ensino profissional, e de programa nacional de assistência ao estudante, garantindo a permanência e a continuidade do estudante na EJA e na formação profissional. Além disso, uma sugestão é o duplo cômputo para fins do FUNDEB para as matrículas integradas na rede pública, o que funcionaria como um indutor e ao mesmo tempo um apoio para que os sistemas de ensino passem a expandir suas redes.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Articular a formação em nível médio com formação profissional e técnica tem sido um desafio histórico no país, e uma demanda da sociedade, do mercado profissional e dos próprios estudantes. Dessa forma, a educação profissional técnica de nível médio configura uma importante possibilidade formativa e profissionalizante para muitos estudantes.

A meta 11 dispõe sobre a necessidade de triplicar o número de matrículas existentes até 2024, garantindo o crescimento da oferta pública neste segmento, de maneira que metade das novas matrículas se dê no segmento público.

Quadro Situacional

De acordo com as informações disponíveis no Observatório do PNE, em 2016 haviam 1.775.324 estudantes matriculados na educação profissional técnica de nível médio, número gritantemente distante do almejado para 2024, equivalente a 5.224.584 matrículas. Quanto ao crescimento no setor público, os dados revelam que em 2014 apenas 6,1% das novas matrículas foram oferecidas no segmento público.

Verifica-se, portanto, a necessidade de uma grande expansão do número de estudantes matriculados para que alcancemos a meta proposta. Concomitantemente, será necessário que o poder público assuma papel protagonista da criação de novas vagas, institutos e escolas capazes de ofertar novas matrículas, e consequentemente cumprir a parte que lhe é devida na expansão das matrículas e no cumprimento da meta.

Considerações da ANEC

Há um grande desafio pela frente em relação à expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, tanto para o setor privado, quanto para o setor público. Para este último, é fundamental a expansão da rede de Institutos Federais, garantindo a continuidade de sua interiorização, e também que os estados ampliem em suas redes as matrículas nesta modalidade.

A utilização de tecnologias da informação e comunicação constituem um instrumento válido e necessário para a expansão e qualificação da educação profissional técnica de nível médio, com isso programas já existentes, como a Rede E-tec Brasil, são importantes e devem ser expandido e aperfeiçoados.

Vemos como fundamental o cumprimento das estratégias 11.6 e 11.7, que propõe a **ampliação** de matrículas gratuitas em entidades privadas sem fins lucrativos e estender o financiamento estudantil para a educação técnica profissional, inclusive apontamos a possibilidade de um programa específico para essa finalidade.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

O acesso à educação superior no Brasil é historicamente marcado pela exclusão, pela desigualdade e pela elitização. Essa realidade vem sendo alterada nas duas últimas décadas, por meio de programas e políticas como o REUNI, o FIES, o PROUNI e as ações afirmativas, que possibilitaram tanto a expansão e criação de universidades públicas, quanto o acesso e ingresso de estudantes de baixa renda nas IES privadas.

Entretanto, ainda são grandes os desafios de expansão e inclusão em relação à educação superior, de forma que grande parte da população brasileira se encontra fora deste nível de ensino. A meta 12 identifica este problema e estabelece metas de taxas bruta e líquida de matrículas a serem alcançadas até 2024, de maneira que ao menos 40% das novas matrículas se dê no segmento público.

Quadro Situacional

Em 2015, conforme revelam os dados do Observatório do PNE, a taxa bruta de matrícula na educação superior era de 34,6% e a taxa líquida 18,1%, ambas abaixo da meta esperada para 2024 de, respectivamente, 50% e 33%. No caso da taxa líquida, os desafios são maiores, inclusive porque estão diretamente ligados à formação, possibilidades e oportunidades dos estudantes nas fases anteriores de sua formação educacional, que o permita ingressar no ensino superior entre os 18 e 24 anos.

Em 2014, apenas 5,5% era a taxa de expansão referente a novas matrículas no segmento público, demonstrando que serão necessários esforços e recursos públicos para garantir 40% das novas matrículas até 2024.

As desigualdades estão profundamente presentes no acesso à educação superior, conforme revelaram os dados do relatório bienal de monitoramento do INEP. As menores taxas de matrículas estão concentradas nas regiões Norte e Nordeste, e a taxa liquida de matrícula apresentam disparidades gritantes quanto à raça (30,6% para brancos; 14% para negros), em relação à renda o quadro é mais crítico, sendo a taxa líquida do quintil mais rico de 53,6%, e a do quintil mais pobre da população de 4,9%.

Considerações da ANEC

A Educação Católica está historicamente comprometida com a oferta da educação superior no Brasil, prezando pela qualidade, pela excelência, por valores e pelo significado formativo, social e ética da educação. Dessa forma, compreendemos como estrutural a meta 12 e suas estratégias, o que exige todos os esforços públicos e privados para a garantia de seu pleno cumprimento e execução.

A continuidade da expansão da rede pública é uma importante estratégia a ser perseguida, ao lado da manutenção e desenvolvimento de políticas de inclusão e assistência que garantam o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades públicas. Tal expansão deve contemplar a educação tecnológica de nível superior, oferecendo assim uma formação mais orientada diretamente para o trabalho, para a ciência e para a tecnologia.

Programas como o PROUNI e o FIES tiveram um papel importante nas possibilidades de acesso e inclusão de jovens na educação superior, junto às Instituições privadas sem fins lucrativos. São fundamentais, portanto, a continuidade e expansão destes programas. Inclusive atendendo novas modalidades, com maior flexibilidade e ampliação do valor dos diversos benefícios.

Outro desafio a ser cumprido é quanto à formação dos professores da educação básica em nível superior, sendo imprescindível elaborar políticas que garantam sua matrícula na educação superior. Uma possibilidade é aperfeiçoar o FIES, criando uma linha especial para atendimento às licenciaturas, outra é a **compra direta** de vagas pelo poder público destinada aos professores de educação básica da rede pública, nas IES sem fins lucrativos, podendo as IES católicas ofertar vagas em suas licenciaturas e programas de pós-graduação para o magistério público.

Nesse sentido são imprescindíveis a continuidade e ampliação de programas de fomento à formação de professores, como a Residência Pedagógica e o PIBID, além de serem pensadas novas formas que garantam a formação continuada.

Ainda sobre a expansão de matrículas com foco no público docente, outra proposta é a criação de um programa, a partir da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, voltado para a formação superior a partir da Educação a Distância, o que permitiria maior capilaridade do programa e de participação.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

A meta 13 relaciona-se diretamente com um dos aspectos da qualidade na educação superior: a formação adequada e em elevado nível de pós-graduação dos quadros docentes das instituições de ensino superior. Para isso, ela propõe que no mínimo 75% do corpo docente do sistema de educação superior seja de mestres e doutores, e que do total, ao menos 35% tenham a titulação de doutor.

Quadro Situacional

De acordo com os dados do Observatório do PNE, em 2016, a porcentagem de mestres e doutores no quadro docente do sistema de educação superior alcançava o patamar de 78,2%, já acima da meta estabelecida para 2024. O mesmo acontece com a proporção de doutores, correspondendo a 39% do

total, também acima da meta de 35% estabelecida para 2024.

A meta, apesar de já alcançada, mostra que os patamares colocados foram pouco ousados tendo em vista o quadro já existente quando de sua aprovação. Entretanto, é necessário manter até 2024 a proporção alcançada e preferencialmente continuar elevando-a.

Considerações da ANEC

A formação em nível de pós-graduação, sobretudo em doutoramento, do corpo docente das instituições de ensino superior é um elemento fortemente relacionado à qualidade dos cursos e da educação ofertada. Por isso, acreditamos na necessidade de expansão da proporção já alcançada e do cumprimento e monitoramento das estratégias da meta 13.

Entre elas a estratégia 13.1 que diz respeito ao aperfeiçoamento do SINAES, enquanto sistema de avaliação, sendo necessário repensar a avaliação no Brasil, de forma que a qualidade da educação venha a ser o foco desse processo, e consequentemente da regulação, evitando assim procedimentos e processos que favoreçam a mercantilização da educação. Uma dimensão a ser resgatada, portanto, é a da autoavaliação das próprias instituições, permitindo processos pedagógicos, dialógicos e institucionais mais ricos, complexos e eficientes.

A estratégia 13.8 também chama atenção para um problema da educação superior: as taxas de conclusão dos cursos. Em 2014, a taxa de conclusão nas universidades públicas era de 44,7%, muito distante da almejada taxa de 90% estipulada pela estratégia para 2024. Nas IES privadas o quadro não é diferente, apresentando em 2014 valor de 32,6%, também distante dos 75% exigidos para 2024. Com vistas neste quadro, propomos reformular a Portaria Normativa 15/2017 do Ministério da Educação, para ampliar os benefícios a estudantes de baixa renda, minorias e provenientes de escola pública, de modo a permitir às IES a **gestão da permanência** e autorização do poder público para dispor de recursos financeiros em benefício destes alunos, visando melhorar as condições de permanência e como consequência as taxas de conclusão. Seria necessário, portanto, que essas despesas devam ser contempladas nos benefícios da citada portaria, e assim ampliar os atuais 5% limitantes deste tipo de gasto dentro das ações de filantropia das instituições.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

A meta 14 estabelece números mínimos de titulação anual de mestres e doutores no país. Pensar o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa no país é estrutural para garantir o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, concomitantemente ao desenvolvimento de uma educação de excelência e qualidade. Além disso, estabelecer números referentes a titulação implica garantir não apenas a matrícula de estudantes na pós-graduação stricto sensu, mas sua permanência e conclusão.

Quadro Situacional

De acordo com os dados disponíveis no portal GEOCAPES, no ano de 2016 foram titulados 59.614 mestres, número próximo da meta estabelecida de 60.000 titulados por ano, de forma que seria necessário crescimento de 0,6% no número de titulados para que se alcance a meta. Em relação ao doutorado, o quadro é menos favorável, tendo sido titulados, em 2016, 20.603 doutores no país, número abaixo da meta de 25.000 titulados por ano estabelecido pela meta. Neste caso, seria necessário um crescimento de 21,3% de titulações por ano.

Importante frisar que estes números não são cumulativos, portanto, podem aumentar ou diminuir com o decorrer dos anos, reflexos das políticas e investimentos adotados. Com efeito, é necessário manter e expandir os investimentos e políticas existentes, para que se mantenham os números atuais e para que possamos alcançar a meta até 2024.

Considerações da ANEC

O desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa significa o desenvolvimento de nosso próprio país, de nossa tecnologia, de novas oportunidades e de nossa educação. Portanto, para a ANEC o cumprimento da meta 14 e de suas estratégias figura como elementar para os avanços necessários na formação dos quadros acadêmicos, científicos e profissionais do país.

A internacionalização da pós-graduação, da pesquisa, da ciência e das instituições de educação e pesquisa brasileiras contribuirá consideravelmente para a qualificação e para o desenvolvimento da nossa produção tecnológica, científica e educacional. Por isso, o Estado e as IES públicas e privadas devem engajar esforços no sentido de promover a internacionalização do conhecimento, da formação e da pesquisa. Quanto a esse aspecto, a ANEC apoia a criação de um programa visando a ampliação de bolsas da CAPES para pesquisa de mestrado e doutorado, minter e dinter, com maior **flexibilização** de intercâmbios e reconhecimentos recíprocos, como a dupla certificação.

Apontamos ainda a necessidade da criação de programas e cursos de mestrado e doutorado profissional, que apresentam maior flexibilidade e oferecem um foco específico para aqueles profissionais que querem se qualificar mais em suas áreas de atuação. Pode-se desenvolver ainda mais os mestrados e doutorados em EaD.

Acreditamos que as agências oficiais de fomento, sobretudo a CAPES e o CNPq, possuem papel central no processo de expansão e qualificação

na formação de alto nível em pós-graduação no país. Apoiamos a expansão dos investimentos e financiamento destas agências, inclusive com a criação de políticas voltadas para o desenvolvimento da ciência no próprio mercado, a partir, por exemplo, da aceleração de empresas start ups, que fixam novas tecnologias no Brasil, criando novos postos de trabalhos e oportunidades. Tais investimentos permitem ainda a criação de patentes inovadoras de iniciativa brasileira e sua expansão para o exterior, bem como que o país se torne um exportador de tecnologia, inclusive de tecnologias sociais.

As IES sem fins lucrativos **oferecem** condições e estruturas para contribuir diretamente com a meta 14, e ao mesmo tempo garantir inclusão social em seus cursos oferecidos. Uma proposta, já prevista na estratégia 14.3, mas ainda não executada, é a **expansão** do FIES para a pós-graduação *stricto sensu*, o que abriria grandes possibilidades de formação e oferta.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A formação de profissionais da Educação consiste em um elemento chave da qualidade da educação básica, visto que o professor está diretamente relacionado e interfere no processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, a meta 15 ao dispor sobre uma política nacional de formação para estes profissionais, sobretudo em nível superior e de alinhamento com sua área de atuação, traz um desafio a ser alcançado e consolidado.

Quadro Situacional

Foi apresentada em outubro de 2017 pelo Ministério da Educação, a nova Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, entretanto sua plena implementação e desdobramento concreto em programas e ações ainda está em estágio embrionário, sendo necessário debater e avaliar o conteúdo da nova política.

Os dados constantes no relatório de monitoramento do PNE do biênio 2014-2016, elaborado pelo INEP, informam que, em 2015, apenas 52,5% dos professores possuíam curso superior compatível com sua área de atuação na educação básica, valor próximo a metade dos 100% esperados para 2024. As menores taxas encontram-se entre os profissionais que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, respectivamente, 47% e 44,6%.

Considerações da ANEC

Já manifestamos ao longo das diversas metas anteriores preocupações quanto a formação de profissionais da educação básica, como um elemento central para a qualidade da educação, para a valorização destes profissionais e, sobretudo, para a aprendizagem dos educandos. Apresentamos diversas propostas de políticas e programas que permitam uma política de formação ampla e completa, contando com o apoio das IES católicas, como por exemplo a execução da estratégia 15.2, que visa expandir o alcance do FIES para as licenciaturas. Além disso, já apontamos possibilidades como a compra direta de vagas nas IES sem fins lucrativos e o oferecimento de cursos de EAD nos programas de formação e educação continuada.

Portanto, a ANEC apoia o **desenvolvimento** de uma nova política de formação para os profissionais da educação, que dê conta de superar os problemas e limitações do antigo PARFOR, propondo novos programas alinhados com as novas realidades e demandas da educação e da sociedade.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A meta 16 avança ainda mais na formação dos professores da educação básica, almejando que ao menos metade desses profissionais tenham formação em nível de pós-graduação até 2024, e que todos possuam ao menos formação continuada em suas áreas de atuação. Garantir formação de alto nível aos profissionais da educação, seja em pós-graduação *latu* ou *stricto sensu*, faz parte da construção de uma educação de qualidade, atualizada e capaz de responder aos desafios do ensino. A formação continuada, por sua vez, permite a constante atualização e ressignificação dos profissionais da educação.

Quadro Situacional

Segundo dados do Observatório do PNE, em 2016, apenas 34,6% dos professores da educação básica possuíam formação em nível de pós-graduação, valor abaixo da meta de 50% para 2024. Quanto a formação continuada o quadro se agrava, visto que em 2024 devemos alcançar 100% dos profissionais com formação continuada, e em 2016 contávamos apenas com 33,3% dos profissionais.

Os dados revelaram ainda que dos profissionais pós-graduados é quase mínima a formação em pós-graduação *stricto sensu*, e que as

menores taxas de professores com formação em nível de pós estão nas regiões Norte e Nordeste.

Considerações da ANEC

Tendo em consideração a centralidade da formação profissional para a qualidade da educação básica, a ANEC se coloca favorável à consolidação de uma política nacional de formação, que pense, incentive e permita aos professores o acesso à formação em nível de pós-graduação, inclusive *stricto sensu*. Para isso, é preciso criar possibilidades e mecanismos para que os profissionais possam dedicar-se aos cursos em que ingressam e ao mesmo tempo que tais cursos reflitam em benefícios materiais e imateriais na carreira, atuação e trajetória deste profissional.

Nesse sentido, programas de formação de professores, como a Residência Pedagógica e o PIBID, se tornam fundamentais nesse processo, garantindo também a criação de outros programas de formação continuada.

Uma forma de ampliar a oferta e a inserção dos profissionais em cursos de pós-graduação é o cumprimento da meta 16.5, a partir da **concessão** de bolsas de estudos para estes profissionais nas IES sem fins lucrativos. Dessa forma, entendemos que a nova política de formação deve estar integrada ao FIES, permitindo que os professores **financiem** seus estudos em instituições privadas. Ao mesmo tempo, deve estar também alinhada a uma política de bolsas da CAPES que permita matrículas gratuitas destes profissionais em IES sem fins lucrativos.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

A meta 17, em consonância com as metas 15 e 16, trata da valorização dos profissionais da educação, especificamente dos professores da rede pública, ao propor igualar seus rendimentos médios ao de profissionais de mesmo nível de formação, mas não- professores. Esta é uma medida importante para tornar a profissão docente mais atrativa, com profissionais mais valorizados e competentes.

Quadro Situacional

De acordo com dados do Observatório do PNE, em 2015, a proporção entre o rendimento médio dos profissionais do magistério em relação aos demais de mesmo nível de formação era de 52,5%, considerando a formação em nível superior, colocada como horizonte no próprio PNE. Este número está muito distante do desejável e exigido pela meta 17, ou seja, a equiparação dos rendimentos médios.

Considerações da ANEC

A justa remuneração dos profissionais da educação não reflete apenas na qualidade da educação, reflete também na atratividade da profissão, problema que hoje afeta muitas áreas que apresentam escassez de profissionais habilitados para o magistério. **Apoiamos**, portanto, o cumprimento da meta e uma melhor e adequada remuneração dos professores, sobretudo de forma que se cumpra o piso nacional estabelecido.

Para isso, é fundamental o apoio e compromisso da União com os demais entes, sobre os quais recai majoritariamente a carga remuneratória desses profissionais, conforme disposto na estratégia 17.4, "ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional."

META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Um dos pontos importantes na valorização do magistério público é a definição de planos de Carreira e remuneração para os profissionais da educação, bem como o cumprimento do piso salarial nacional para a categoria. A meta 18 traz justamente como meta a aprovação dos planos de carreira pelos sistemas de ensino ano prazo de 2 anos de vigência do PNE.

O cumprimento da meta requer sobretudo um comprometimento direto dos entes federados, principalmente dos municípios, visto que cada sistema precisa aprovar seu próprio plano, cabendo à União criar políticas de indução para o cumprimento da meta, respeitando a autonomia e o pacto federativo.

Quadro Situacional

Não existem indicadores disponíveis que revelem o monitoramento do cumprimento da meta. Porém, sabe-se que ainda estamos longe de termos planos de carreira aprovados em todos os sistemas de ensino. Logo, deduzimos que a meta ainda não foi cumprida. Apesar de todos os estados possuírem planos de carreiras, não se tem a dimensão do conteúdo e alinhamento desses planos.

Segundo o relatório do INEP para o biênio 2014-2016, "a análise das informações disponíveis mostra que mais da metade dos municípios (64%), em junho de 2016, ainda não havia informado o status do seu PCR no Simec. Outros 22% declaram ter o PCR e cumprir integralmente a Lei nº 11.738/08,

contemplando o piso nacional do magistério público e o mínimo de um terço de hora-atividade na jornada semanal do professor, não superior a 40 horas semanais. O restante dos municípios (14%) não possui PCR ou possui e não cumpre as exigências do piso nacional e/ou da jornada mínima em hora-atividade."

Considerações da ANEC

É de extrema importância a definição dos planos de carreiras dos profissionais da educação da rede pública, tendo em vista a centralidade de sua atuação no processo educacional. Dessa forma, apoiamos que os sistemas debatam e aprovem seus respectivos planos, cumpram o piso nacional e ofereçam oportunidades e dignidade aos seus professores.

O cumprimento da estratégia 18.1 é uma forma de dar garantias, direitos e estabilidade aos profissionais da educação, visto que ela impunha para 2017, que 90% dos professores da rede pública estivessem em cargo de provimento efetivo. Entretanto, em 2016, apenas 68,9% dos profissionais do magistério estavam enquadrados neste tipo de regime.

Como colocado anteriormente, é importante que os planos de carreira contemplem licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu* para os profissionais da educação, em conformidade com a estratégia 18.4. Neste sentido, a ANEC acredita ser adequado **integrar** a política nacional de formação e o PARFOR com as políticas de carreira e formação dos diversos sistemas de ensino, alinhando também a priorização de repasses da União aos entes que já tenham plano de carreira aprovado com o desenvolvimento das políticas e programas de formação.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A gestão democrática da educação básica pública é um elemento que está há mais de 20 anos presente na Lei de Diretrizes e Bases, mas que ainda encontra obstáculos, negligências e falta de vontade política, articulação e definição em grande parte dos sistemas de ensino. O Plano Nacional de Educação incorpora a gestão democrática em sua meta 19, definindo o prazo de 2 anos após o início de sua vigência para que ela se efetive nas escolas públicas dos diferentes sistemas de ensino, a partir de suas legislações e regulamentações próprias. A meta prevê ainda que a União exerça papel de apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, afim de consolidar a gestão democrática.

Quadro Situacional

Não há dados atuais ou indicadores que permitam acompanhar a situação do andamento da meta e da implantação da gestão democrática nas escolas públicas. O próprio relatório de monitoramento do INEP para o biênio 2014-2016 apresenta apenas alguns dados anteriores a aprovação do próprio, que revelam a diversidade das formas de escolha de direção escolar nas escolas públicas, bem como uma considerável interferência externa nos processos de gestão.

Considerações da ANEC

A gestão democrática na escola pública representa um elemento diferenciado pela sua própria natureza e concepção, que permite experiências pedagógicas e administrativas específicas para as instituições públicas. Com isso, acreditamos que a meta estabelecida deva ser cumprida, tanto pelos estados e municípios, que devem disciplinar a gestão democrática em seus sistemas de ensino, quanto pela União, que deve apoiar, induzir e incentivar esse processo.

Estimular a participação da comunidade escolar nas diferentes instâncias de participação da escola pública é uma tarefa relevante, e que precisa estar alinhada a uma formação qualificada da participação social. Apoiamos, portanto, que a nova política de formação contemple programas voltados para a **formação** de conselheiros, gestores e diretores escolares, de forma que possam ser pensados e oferecidos cursos nas diversas modalidades buscando contemplar esse público.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A última meta do PNE é também sua coluna vertebral, pois dá sustentação e exiquibilidade às demais metas. Ao definir metas de investimentos públicos em Educação atreladas a percentual do Produto Interno Bruto, a meta 20 busca garantir recursos e financiamento necessários para o cumprimento das demais metas, para o desenvolvimento da Educação e para a realização de políticas e programas que deem conta de superar as desigualdades e gargalos da educação atual.

A meta define que em 2019 deverá ser investido na educação valor equivalente a 7% do PIB, e que até 2024 esse valor deve corresponder a 10% do Produto Interno Bruto. Vale destacar que apesar da meta definir como foco dos recursos públicos a educação pública, o §4º do art. 5º da lei do PNE permite a destinação de recursos públicos

para programas como o FIES, PROUNI, bolsas de estudos, incentivos e isenções fiscais no âmbito das instituições privadas de educação.

Quadro Situacional

De acordo com dados e estimativas presentes no relatório do INEP, em 2014, o investimento público direto em educação correspondeu a 5% do Produto Interno Bruto, neste caso considerando apenas os investimentos públicos em educação pública. Porém, em relação ao investimento público total, ou seja, considerando os aportes, programas e financiamentos envolvendo o segmento privado, o valor correspondente foi de 6% do PIB.

Em todo o caso, o valor está abaixo do pretendido para 2019 e ainda mais dos almejados 10% para 2024. Considerando a crise econômica que afetou o país a partir de 2015, os cortes, contingenciamentos e redução de investimentos que têm atingido a educação, podemos considerar que estamos num patamar de investimentos muito inferior ao necessário.

Tal contexto torna-se ainda mais crítico a partir da aprovação da Emenda Constitucional 95, que instituiu o *Novo Regime Fiscal*, que impôs um teto para os gastos primários da União atrelado à variação de índices de inflação. Com isso, os gastos e investimentos em educação são enquadrados sob o regime do teto, ficando à mercê do movimento inflacionário. Isto torna praticamente inviável a mobilização de recursos, investimentos e financiamento necessário para alcançar os percentuais propostos pela meta 20, e mais gravemente comprometem a qualidade e o acesso à educação.

Considerações da ANEC

Não é possível fazer uma boa educação, com qualidade, com profissionais bem formados, com estrutura material e imaterial adequada, estruturada em valores éticos, cidadãos e políticos, sem recursos e financiamento. Portanto, compreendemos e afirmamos a centralidade meta 20 para o PNE e para todo o conjunto da educação brasileira, e com isso faz-se necessária a atuação direta, compromissada e estrutural da União, sobretudo através do financiamento, da destinação de recursos e da reorientação de investimentos na educação.

Para que o PNE se torne uma política de Estado, é preciso dar autonomia e autossuficiência, e isso significa recursos para que as políticas de educação se desenvolvam plenamente, expandam e promovam o direito à educação para todos os brasileiros. O atual delineamento do regime fiscal compromete os investimentos do Estado na educação, orientando o crescimento da política educacional a partir da política financeira. A exclusão dos gastos com educação do teto imposto pelo novo regime, por meio de nova Emenda Constitucional, pode ser uma forma de superar o arranjo prejudicial atualmente colocado.

Sobre o financiamento da educação, além do desenquadramento do teto de gastos, é necessário **vincular** investimento à qualidade. Nesse sentido, já tarda o cumprimento das estratégias 20.6, 20.7 e 20.8 que tratam da implementação do CAQi, Custo Aluno Qualidade inicial, e do CAQ, Custo Aluno Qualidade, como instrumentos e parâmetros adequados para orientar o financiamento e o gasto com educação, e ao mesmo tempo combater as desigualdades regionais existentes. A partir disso, seria possível e imprescindível a atuação direta da União para complementação do valor necessários naqueles sistemas que não atingiram o CAQ.

Conforme mostrou o quadro situacional, a participação dos investimentos públicos em parceria com o segmento privado é representativa no percentual de recursos destinados à educação. Fica claro que programas como o FIES, o PROUNI, os incentivos e isenções que envolvem as instituições privadas têm impacto significativo para o alcance da meta 20, além dos resultados positivos que eles promovem para a inclusão e para a sociedade como um todo.

Nesse sentido, propostas que visem retirar isenções legais das entidades educacionais sem fins lucrativos e filantrópicas representam atentado contra a ordem pública estabelecida pelo pacto federativo constitucional, e ainda incorrem na retirada de recursos necessários para o atingimento da meta de 10% do PIB para a educação.

Pelo contrário, é preciso contar com apoio das instituições sem fins lucrativos e filantrópicas nesse processo, e as diversas instituições católicas, representadas pela ANEC, podem colaborar diretamente. A **expansão e criação** de novos programas e políticas educacionais que permitam o estabelecimento de parcerias entre estas instituições e o poder público são fundamentais para a ampliação dos investimentos em educação, a partir do financiamento público e da contrapartida de inclusão, qualidade e serviços que estas instituições podem oferecer.

Portanto, acreditamos que as propostas, considerações e sugestões apresentadas ao longo de todo este documento caminham no sentido de reorientar os investimentos e políticas em educação, a fim de avançar na universalização, inclusão e qualidade, tendo como pressuposto a elevação do investimento público, e o consequente cumprimento da meta 20.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentamos ao longo de todo este documento a situação de cada uma das metas do Plano Nacional de Educação, e propostas, ideias e considerações acerca do que o governo pode fazer para alcançar o cumprimento integral das 20 metas do PNE. Temos cenários variados, inclusive com dados mais ou menos atualizados, mas que de forma geral apontam que ainda estamos muito distantes de cumprir o conjunto, os propósitos e os desafios elencados no Plano Nacional de Educação.

Percebemos ainda atrasos graves e significativos em relação a algumas áreas, com a persistência de problemas que já deveríamos ter superado, como o analfabetismo e a não universalização da educação básica. A desigualdade é um aspecto fortemente presente que inviabiliza a realização das metas, e as políticas públicas precisam voltar seus olhares para estes obstáculos e procurar maneiras de superá-los.

Expomos diversas propostas em que as instituições de educação e ensino sem fins lucrativos e católicas podem vir a contribuir imensamente com o cumprimento das metas, expansão das políticas, capilaridade de acesso e qualificação da educação. Para isso, é preciso que o Estado assuma uma postura de parceria plena, disposto a rever certas normas e legislações, a fim de redesenhar programas e políticas que permitam essa colaboração.

O Plano Nacional de Educação carece de efetivação enquanto política de Estado, e como normatizador e paradigma das políticas educacionais. Com isso, seu conteúdo, metas e estratégias devem ser referências na construção das próximas políticas e programas de governo. A educação deve ser o centro de integração das demais políticas e áreas de governo, inclusive orçamentária e financeira, pois apenas por esse caminho seremos capazes de construir uma sociedade melhor, com maior formação educacional e cultural e com maior espírito e práticas democráticas e cidadãs.

Confiamos, portanto, este documento à Vossa Senhoria, que poderá estar a frente do Poder Executivo Federal e dar novos contornos, esperanças e expectativas para o nosso quadro educacional. A educação brasileira conta com seu compromisso, cujo reflexo estará no futuro de milhões de crianças, jovens e adultos do presente e do futuro, que serão a base de construção do nosso amanhã.

Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - ANEC.

SEPN Quadra 516, Conjunto D, Lote 09 – Edifício Via Universitas - 4° Andar
CEP: 70770-524
Telefone: 61 3533-5050
Fax: 61 3533-5070
E-mail: anec@anec.org.br